



PORTARIA Nº 1149/2020

Ementa: *Regulamenta inobservância de prazos estipulados pela Diretoria, e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a natureza de personalidade jurídica de direito público, reconhecida pelo STF na ADI 1717-6 DF;

CONSIDERANDO a submissão aos Princípios Constitucionais previstos no artigo 37 caput da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a morosidade dos setores em atender as informações e providências, determinadas pela Diretoria;

CONSIDERANDO as Responsabilidades das Chefias Imediatas, em solidariedade aos respectivos funcionários do seu setor;

CONSIDERANDO o prejuízo a Continuidade do Serviço Público;

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Artigo 1º - Compete à Secretaria Executiva informar as respectivas Chefias Imediatas, todas as solicitações, diligências e informações, decididas em Reunião de Diretoria até 24 horas da data de sua realização.

Parágrafo Único – Os pedidos serão encaminhados com prazo estipulado de resposta, em observância ao Princípio da Eficiência;

Artigo 2º - Salvo em casos devidamente comprovados, estão os destinatários da decisão obrigados a observar o prazo estipulado pela Diretoria, com a finalidade de dar celeridade aos procedimentos do Regional;

Artigo 3º - Mediante inobservância do prazo acima em referência, a Secretaria – Executiva pautará para a Reunião de Diretoria mais próxima, a ausência de atendimento dos setores envolvidos;

Artigo 4º - A Diretoria irá deliberar sobre eventual abertura de Sindicância/Processo Administrativo, para apuração de responsabilidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Disposição Geral

Artigo 5º - O mesmo procedimento se aplica a qualquer solicitação da Diretoria, ainda que enviada por e-mail, e que não tenha sido objeto de Reunião de Diretoria;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de disponibilização no site do CRF-RJ, devendo ser enviada e cientificada previamente a todas as Chefias de Serviço, Setor, Administrador e todos os assessores do CRF-RJ;

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2020.


Tania Maria Lemos Mouço
Presidente do CRF-RJ